



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**LEI Nº. 711/2008**  
**Capela/AL., 28 de agosto de 2008.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Concessão Real de Uso de imóvel pertencente ao Município para a construção do Pólo de Artesanato João das Alagoas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL.,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - O Município de Capela faz e regulamenta, através da presente, Concessão real de Uso, para fins exclusivos de construção do Pólo de Artesanato João das Alagoas – nos termos do projeto firmado entre este Município e o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico –, do imóvel descrito no Livro 2-H, à fl. 157, sob o registro de nº. 12-1.173, da matrícula nº. 1.173, registrado Cartório de Serviços Notarial e Registral de Imóveis Títulos e Documentos, da qual será cedida uma área equivalente a 11.900m<sup>2</sup> (onze mil e novecentos metros quadrados), a critério do Município e de acordo com as especificações do Projeto Arquitetônico do citado Pólo.

**Art. 2º** - A Concessão Real de Uso descrita nessa lei terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do referido termo, e será prorrogável por igual e sucessivo período, de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração.

**Art. 3º** - Esta lei será regulamentada pelo chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL, 28 de agosto de 2008.

  
**JOAO DE PAULA GOMES NETO**  
Prefeito

Publicada e registrada as fls. 1457/1446 no livro competente em 04 de 09 de 2008.

